

ANEXO III – MODELOS DAS DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À

Comissão Permanente de Licitação.

Att.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preço nº 0501.01/2022-03

Em atendimento ao solicitado no Edital de Tomada de Preço em referência, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não existe nenhum fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, bem como não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer entidade ou órgão federal, estadual ou municipal.

Data e Local

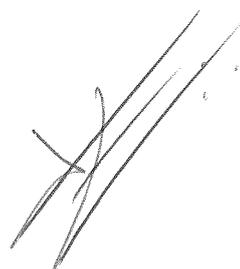
Assinatura do Representante Legal da Licitante (Nome e Cargo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AC DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Cedro, no procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.
Por ser verdade, firma o presente.

Data e Local

Assinatura do Representante Legal da Licitante (Nome e Cargo)



MODELO DE PROCURAÇÃO

Tomada de Preço nº. 0501.01/2022-03

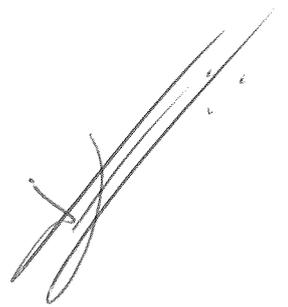
A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Cedro praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 0501.01/2022-03, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar, concordar, desistir, interpor recurso, confessar, transigir, firmar compromisso, receber e dar quitação e tudo o mais que se fizer necessário à representação legal desta Licitante.

Data e Local

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:



MODELO DE CARTA PROPOSTA

_____, ____ de _____ de 2022.

À Comissão Permanente de Licitação

Att.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preço nº 0501.01/2022-03

Atendendo às exigências desta Tomada de Preço nº. 0501.01/2022-03, estamos apresentando nossa proposta para execução dos serviços objeto da Licitação supra referida.

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas nesta Tomada de Preço, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato, anexa ao Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as Normas Técnicas e Profissionais brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização do Município de Cedro/CE, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

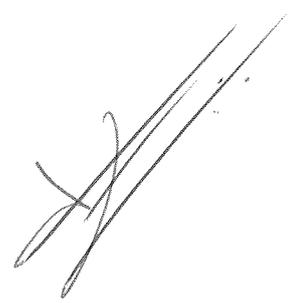
Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que lhe sejam solicitados, bem como assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e tudo o mais que se fizer necessário à representação legal desta Licitante.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre a Prefeitura Municipal de Cedro, e a, para o fim que nele se declara.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DO CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.812.241/0001-84, com sede de sua Prefeitura Municipal na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Centro, Cedro - CE, neste ato representada por, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado,, estabelecida na, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, neste ato representado por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Tomada de Preços nº 0501.01/2022-03, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 0501.01/2022-03, de acordo com o § 2º do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado por

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DESTINADOS A _____ DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, e proposta de preços apresentada pela Contratada, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), a ser pago conforme execução dos serviços/aquisição durante a vigência contratual.

4.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal/fatura, aos responsáveis por ela designados, discriminando no documento fiscal o valor mensal e a descrição dos serviços executados;

4.3 - O pagamento mencionado no item anterior será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços;

4.4 - Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome da Contratada através de ordem bancária ou cheque nominal;

4.5 - O Contrato é irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ e elemento de despesas: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários do Tomada de Preços Nº 0501.01/2022-03 e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

CONTRATANTE

7.2- Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3- Colocar a disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4- Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais pertinentes aos procedimentos administrativos e legislativos, ora contratados.

7.5- Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.

7.6- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.7- A Contratante é a única responsável pelos atos da gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a Contratada à responsabilidade técnica de assessoria ou consultoria prestadas.

7.8 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.9 - Cumprir as disposições apresentadas bem como atos normativos a serem posteriores editados.

CONTRATADA

7.10 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.12 - Manter no mínimo um profissional de nível superior para atuar junto à Contratante, diariamente, no horário de expediente e funcionamento da mesma, na forma descrita no Anexo I do Edital.

7.12.1 - Manter no mínimo um fotógrafo para atuar junto à Contratante, diariamente, no horário de expediente e funcionamento da mesma, na forma descrita no Anexo I do Edital.

7.12.2 - Manter no mínimo um profissional de nível médio especializado para atuar junto à Contratante, diariamente, no horário de expediente e funcionamento da mesma, na forma descrita no Anexo I do Edital.

7.13 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.14 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

7.15 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

7.16 - Prestar os serviços contratados com presteza, zelo e profissionalismo sempre que for procurado, procedendo na forma estabelecida no Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado a CONTRATADA sub-contratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços/aquisição serão fornecidos de acordo com as programações aprovadas pela Assessoria de Imprensa do Município de Cedro/CE, devendo as mesmas serem realizadas conforme serviços apresentados no anexo I do Edital.

9.2 A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

9.3 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor em exercício na Assessoria de Imprensa do Município de Cedro/CE.

9.4 A fiscalização, exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes e prepostos.

9.5 Quaisquer exigências da fiscalização dentro do objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cedro.

9.6 A Contratada executará os serviços previstos no Edital e fará sob a supervisão e orientação da Assessoria de Comunicação do Município de Cedro, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades contratadas, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos e da moralidade administrativa.

9.6.1 A Assessoria de Comunicação diligenciará junto a Contratada para que os serviços a serem executados, notadamente àqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos legislativos desempenhados pelos vereadores municipais, o sejam realizados sob o caráter precípua de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

9.7 A Contratada se compromete a realizar os serviços observando normas de procedimento interno existentes no Município de Cedro ou normas a serem editadas posteriormente pela Administração, relativas à regulamentação dos serviços e atos a serem executados para o cumprimento do Contrato.

9.8 A CONTRATADA na execução dos serviços deverá prestá-los com zelo, profissionalismo e cumprimentos dos prazos sempre que for procurado, procedendo na forma estabelecida no Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento.

9.9 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá cumprir as disposições apresentadas bem como atos normativos a serem posteriores editados.

9.10 - A execução do Contrato, seu acompanhamento, sua fiscalização e o seu recebimento dos serviços serão realizados por representante do Município de Cedro/CE especialmente designado e indicado pela Contratante para este fim.

9.10.1 - O representante do Município de Cedro/CE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.10.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior(es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.11 - O objeto deste contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – A empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Cedro para a prestação dos serviços objeto da presente, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multas necessárias, conforme segue:

b.1) O prazo de execução dos serviços deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da operação, caso seja inferior a 30 dias.

- b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de atraso superior a 30 dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 A Prefeitura Municipal de Cedro, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – A execução dos serviços, proveniente deste contrato, poderá ser rescindida de conformidade com o disposto nos artigos nºs 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Administração os direitos previstos no art. 80 da aludida defesa legal. No caso de rescisão administrativa ou amigável, essa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do gestor competente.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente Contrato tem como fundamento o Edital de Tomada de Preços nº 0501.01/2022-03, devidamente homologado e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição e a Lei nº 8.666/93 atualizada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

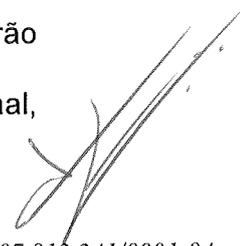
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este Contrato deverá ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

14.2 – Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Cedro, Ceará, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro - CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

